



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Junto aos autos o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município após análise de Proposta e documentos apresentados para demonstração de exequibilidade da empresa convocada em 3º(terceiro) lugar, referente a Concorrência Eletrônica nº 2025.01.02.1.

Assaré/CE, 10 de Fevereiro de 2025.

**Francisco Dércio de Alencar
Agente de Contratação do Município**

PARECER TÉCNICO
ANÁLISE DE PROPOSTAS

Este presente parecer técnico tem como objetivo realizar uma análise técnica e sugerir classificação ou desclassificação das propostas de preços apresentados pelos licitantes referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, POR MEIO DE CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), CONVÊNIO Nº 937742/2022 FUNASA - E MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE**, em processo licitatório através da **Concorrência Eletrônica nº 2025.01.02.1**.

Este parecer foi solicitado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Assaré, após a abertura da proposta que se destacou no processo de licitação, da empresa “NR CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA”.

A análise resultou nas seguintes constatações:

- A empresa “NR CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA” apresentou uma proposta **CORRETA**, englobando todas as peças documentais exigidas no edital, com um valor global de R\$ 1.389.505,00;
- A empresa anexou contratos e notas fiscais que demonstram a sua capacidade de realizar obras de engenharia de natureza similar. A análise desses documentos está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação da exequibilidade para propostas obras e serviços de engenharia que apresentarem preço inferior a 75% do preço previsto no orçamento projeto básico;
- A justificativa de exequibilidade apresentada é válida, em conjunto com os contratos apresentados e as respectivas planilhas consultadas em pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Licitações Fechadas, (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/fechadas>), e consistente com os parâmetros legais e técnicos exigidos;
- As documentações apresentadas comprovam a execução e conseqüentemente a capacidade técnica da empresa para a execução do objeto licitado, atendendo às exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021;

- A proposta, ainda que inferior a 75% do valor orçado, juntamente com a documentação apresentada, possui elementos suficientes para ser considerada exequível, não havendo motivos para desclassificação com base em inexequibilidade;
- Diante do exposto, este parecer é favorável à continuidade da empresa NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no certame, recomendando-se que a proposta seja **CLASSIFICADA**.

Considerando os fatos expostos, recomenda-se a aceitação deste parecer. Permanecemos à disposição para novas solicitações, caso haja motivos fortuitos.

Assaré/CE, 05 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=44664482000150, OU=Assaré, OU=Assaré Física A1, OU=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-CE, CN=BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Assaré/CE, 05 de fevereiro de 2025
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
Engenheiro Civil
CREA n.º 321456/D-CE